



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



## REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE 1 – RIO VERDE

CASOS DE DENGUE DA REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE 1 EM 2017 (Período: 01/01/2016 à 10/02/2017)

| ORDEM                 | MUNICÍPIO              | Nº DE CASOS | CASOS FECHADOS |              |              | ABERTO        | SOROLOGIA     |               |              | EXAME NS1     |               |              | ISOLAMENTO VIRAL |            |               | CLASSIFICAÇÃO |              |            | EVOLUÇÃO      |              |  |
|-----------------------|------------------------|-------------|----------------|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|--------------|------------------|------------|---------------|---------------|--------------|------------|---------------|--------------|--|
|                       |                        |             | TEMPO OPORT.   | TEMPO INOP.  | REALIZADO    |               | NÃO REALIZADO | REALIZADO     |              | NÃO REALIZADO | REALIZADO     |              | NÃO REALIZADO    | CONF.      | DESC.         | INOP.         | CURA         | ÓBITO      | OUTROS ÓBITOS |              |  |
|                       |                        |             |                |              |              |               |               | Pos.          | Neg.         |               | Pos.          | Neg.         |                  |            |               |               |              |            |               |              |  |
| 1                     | Acreúna                | 9           | 7              | 0            | 2            | 0             | 0             | 9             | 0            | 0             | 9             | 0            | 0                | 9          | 6             | 1             | 0            | 7          | 0             | 0            |  |
| 2                     | Aparecida do Rio Doce  | 0           | 0              | 0            | 0            | 0             | 0             | 0             | 0            | 0             | 0             | 0            | 0                | 0          | 0             | 0             | 0            | 0          | 0             | 0            |  |
| 3                     | Cachoeira Alta         | 2           | 2              | 0            | 0            | 0             | 1             | 1             | 0            | 1             | 1             | 0            | 0                | 2          | 0             | 2             | 0            | 2          | 0             | 0            |  |
| 4                     | Caçu                   | 3           | 2              | 0            | 0            | 1             | 0             | 2             | 0            | 1             | 2             | 0            | 0                | 2          | 1             | 1             | 0            | 2          | 0             | 0            |  |
| 5                     | Castelândia            | 2           | 0              | 0            | 2            | 0             | 0             | 2             | 0            | 0             | 2             | 0            | 0                | 2          | 0             | 0             | 0            | 0          | 0             | 0            |  |
| 6                     | Itajá                  | 1           | 1              | 0            | 0            | 0             | 1             | 0             | 0            | 0             | 1             | 0            | 0                | 1          | 0             | 1             | 0            | 1          | 0             | 0            |  |
| 7                     | Itarumã                | 1           | 1              | 0            | 0            | 0             | 0             | 1             | 0            | 0             | 1             | 0            | 0                | 1          | 1             | 0             | 0            | 1          | 0             | 0            |  |
| 8                     | Lagoa Santa            | 0           | 0              | 0            | 0            | 0             | 0             | 0             | 0            | 0             | 0             | 0            | 0                | 0          | 0             | 0             | 0            | 0          | 0             | 0            |  |
| 9                     | Maurilândia            | 4           | 2              | 0            | 2            | 0             | 0             | 4             | 0            | 0             | 4             | 0            | 0                | 4          | 2             | 0             | 0            | 2          | 0             | 0            |  |
| 10                    | Montividiu             | 2           | 1              | 0            | 1            | 0             | 0             | 2             | 0            | 0             | 2             | 0            | 0                | 2          | 1             | 0             | 0            | 1          | 0             | 0            |  |
| 11                    | Paranaiguara           | 3           | 0              | 0            | 3            | 0             | 0             | 3             | 0            | 0             | 3             | 0            | 0                | 3          | 0             | 0             | 0            | 0          | 0             | 0            |  |
| 12                    | Porteirão              | 0           | 0              | 0            | 0            | 0             | 0             | 0             | 0            | 0             | 0             | 0            | 0                | 0          | 0             | 0             | 0            | 0          | 0             | 0            |  |
| 13                    | Quirinópolis           | 5           | 1              | 0            | 4            | 0             | 0             | 4             | 0            | 0             | 4             | 0            | 0                | 4          | 1             | 0             | 0            | 1          | 0             | 0            |  |
| 14                    | Rio Verde              | 129         | 125            | 0            | 4            | 0             | 1             | 128           | 0            | 0             | 129           | 0            | 0                | 129        | 123           | 2             | 0            | 125        | 0             | 0            |  |
| 15                    | Santa Helena de Goiás  | 171         | 168            | 0            | 3            | 68            | 28            | 96            | 0            | 0             | 171           | 0            | 0                | 171        | 137           | 31            | 0            | 168        | 0             | 0            |  |
| 16                    | Santo Antônio da Barra | 0           | 0              | 0            | 0            | 0             | 0             | 0             | 0            | 0             | 0             | 0            | 0                | 0          | 0             | 0             | 0            | 0          | 0             | 0            |  |
| 17                    | São Simão              | 14          | 7              | 0            | 7            | 0             | 2             | 12            | 0            | 0             | 14            | 0            | 0                | 14         | 5             | 2             | 0            | 7          | 0             | 0            |  |
| 18                    | Turvelândia            | 5           | 0              | 0            | 5            | 0             | 0             | 5             | 0            | 0             | 5             | 0            | 0                | 5          | 0             | 0             | 0            | 0          | 0             | 0            |  |
| <b>TOTAL REGIONAL</b> |                        | <b>351</b>  | <b>317</b>     | <b>0</b>     | <b>33</b>    | <b>69</b>     | <b>33</b>     | <b>269</b>    | <b>0</b>     | <b>2</b>      | <b>348</b>    | <b>0</b>     | <b>0</b>         | <b>349</b> | <b>277</b>    | <b>40</b>     | <b>0</b>     | <b>317</b> | <b>0</b>      | <b>0</b>     |  |
| <b>% DO TOTAL</b>     |                        | <b>-</b>    | <b>90,31%</b>  | <b>0,00%</b> | <b>9,40%</b> | <b>19,66%</b> | <b>9,40%</b>  | <b>76,64%</b> | <b>0,00%</b> | <b>0,57%</b>  | <b>99,15%</b> | <b>0,00%</b> | <b>0,00%</b>     | <b>99%</b> | <b>78,92%</b> | <b>11,40%</b> | <b>0,00%</b> | <b>90%</b> | <b>0,00%</b>  | <b>0,00%</b> |  |

Atualizado em 15 de fevereiro de 2017.

LEGENDA:

|  |                |
|--|----------------|
|  | Insatisfatório |
|  | Razoável       |
|  | Satisfatório   |



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



## REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE 1 – RIO VERDE

### TUTORIAL

#### **MUNICÍPIOS:**

Corresponde aos 18 municípios jurisdicionados na Regional de Saúde Sudoeste I, ordenados em ordem alfabética.

#### **NÚMERO DE CASOS:**

Número de casos notificados e digitados no sistema no período da pesquisa.

#### **CASOS FECHADOS:**

- **Tempo oportuno:** O caso de dengue deve ser encerrado oportunamente em 60 dias de notificação no sistema SINAN, observando a completude dos dados, junto com os dados de exames laboratoriais considerando as definições dos casos.
- **Tempo inoportuno:** As notificações digitadas no SINAN, que não foram encerradas dentro do tempo oportuno de 60 dias, são concluídas pelo sistema como inconclusivas (código8). Mesmo após este prazo, **as fichas que forem concluídas pelo sistema como inconclusivas (código 8) devem ser corrigidas e encerradas, adequadamente, pelos municípios.**

#### **ABERTO:**

São os casos de dengue digitados no SINAN, que ainda não estão encerradas, porém, ainda estão dentro do prazo oportuno de 60 dias.

#### **SOROLOGIA:**

- **Realizado / Positivo:** É todo caso notificado suspeito de dengue com coleta de material com inicio dos sintomas  $\geq$  a 6 dias com resultado de Sorologia IgM positivo.
- **Realizado / Negativo:** É todo caso notificado suspeito de dengue com coleta de material com inicio dos sintomas  $\geq$  a 6 dias com resultado de Sorologia IgM negativo.
- **Não realizado:** É todo caso notificado suspeito de dengue com com inicio dos sintomas  $\geq$  a 6 dias que não foi coletado material para realização de Sorologia IgM.

#### **EXAME NS1:**

- **Realizado / NS1 Positivo:** É todo caso notificado suspeito de dengue com coleta de material com inicio dos sintomas  $\leq$  a 5 dias com resultado de NS1 positivo.
- **Realizado / Negativo:** É todo caso notificado suspeito de dengue com coleta de material com inicio dos sintomas  $\leq$  a 5 dias com resultado de NS1 negativo.
- **Não realizado:** É todo caso notificado suspeito de dengue com com inicio dos sintomas  $\leq$  a 5 dias que não foi coletado material para realização de NS1.

#### **ISOLAMENTO VIRAL:**

- **Realizado / Viral Positivo:** É todo caso notificado suspeito de dengue com coleta de material com inicio dos sintomas  $\leq$  a 5 dias com resultado positivo para isolamento de vírus.
- **Realizado / Negativo:** É todo caso notificado suspeito de dengue com coleta de material com inicio dos sintomas  $\leq$  a 5 dias com resultado negativo para isolamento de vírus.
- **Não realizado:** É todo caso notificado suspeito de dengue com com inicio dos sintomas  $\leq$  a 5 dias que não foi coletado material para realização de isolamento viral.



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



## REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE 1 – RIO VERDE

### CLASSIFICAÇÃO:

- **Confirmado:** É todo caso suspeito de dengue confirmado laboratorialmente pelos exames: sorologia IgM, NS1 teste rápido ou ELISA, isolamento viral, PCR, imuno-histoquímica; ou confirmado por critério clínico-epidemiológico nos períodos epidêmicos. Os casos com sorologia negativa, mesmo que as amostras tenham sido coletadas em tempo oportuno, poderão ser confirmados por critério clínico-epidemiológico desde que tenha vínculo com um caso confirmado laboratorialmente, e que tenham sido descartadas outras etiologias.
- **Descartado:** Todo caso suspeito de dengue que possui um ou mais dos critérios a seguir:
  - Diagnóstico laboratorial negativo (sorologia IgM). Deve-se confirmar se as amostras foram coletadas no período adequado;
  - Tenha diagnóstico laboratorial de outra entidade clínica;
  - Seja um caso sem exame laboratorial, cujas investigações clínica e epidemiológica são compatíveis com outras doenças.
- **Inoportuno:** O prazo para encerramento das fichas no SINAN é de 60 dias. Após esse prazo, as fichas que forem concluídas pelo sistema como inconclusivas (código 8) devem ser corrigidas e encerradas, adequadamente, pelos municípios.

### EVOLUÇÃO:

- **Cura:** Todo paciente que cumpra os critérios da definição de caso suspeito, confirmado ou descartados que encerraram a notificação com Cura.
- **Óbito:** Todo paciente que cumpra os critérios da definição de caso suspeito ou confirmado que morreu como consequência da dengue. Quanto a pacientes com dengue e comorbidades que evoluírem para óbito durante o curso da doença, a causa básica do óbito deve ser considerada a dengue. Recomenda-se que os óbitos por dengue sejam revisados por uma comissão interdisciplinar e deve haver estudos laboratoriais específicos para dengue. Na impossibilidade de realização de confirmação laboratorial específica, considerar confirmação por vínculo epidemiológico com um caso confirmado laboratorialmente.
- **Outros Óbitos:** Todo paciente que cumpra os critérios da definição de caso suspeito de Dengue mais que morreu como consequência de outras causas que não esteja relacionado a Dengue.

### LEGENDA:

- **Insatisfatório (vermelho):** Dados que estão inconsistentes e/ou resultados não desejáveis.
- **Razoável (amarelo):** Dados que estão parcialmente consistentes e/ou com erros e com ainda estão dentro do prazo oportuno para correção e/ou completude dos dados.
- **Satisfatório (verde):** Dados que estão corretos, informados dentro do prazo e/ou resultados desejáveis.



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



## REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE 1 – RIO VERDE

### DESCRIÇÕES

#### **CASOS DE DENGUE:**

**Descrição:** Doença febril aguda, que pode apresentar um amplo espectro clínico: enquanto a maioria dos pacientes se recupera após evolução clínica leve e autolimitada, uma pequena parte progride para doença grave. É a mais importante arbovirose que afeta o homem, constituindo-se em sério problema de saúde pública no mundo. Ocorre e é disseminada especialmente nos países tropicais e subtropicais, onde as condições do meio ambiente favorecem o desenvolvimento e a proliferação do *Aedes aegypti* e do *Aedes albopictus*.

#### **CONTEXTO NORMATIVO:**

- Portaria nº 1.271GM/MS, de 06 de Junho de 2014
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014.

#### **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:**

Compete à vigilância epidemiológica acompanhar sistematicamente a evolução temporal da incidência de casos em cada área da cidade, comparando com os índices de infestação vetorial; organizar discussões conjuntas com equipes de controle de vetores, assistência e todas as instâncias de prevenção e controle da dengue envolvidas, visando à adoção de medidas capazes de reduzir (impedir) a circulação viral.

As notificações preenchidas nas unidades de saúde ou resultantes da busca ativa da Vigilância Epidemiológica municipal devem ser digitadas no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) e transmitidas para a Vigilância Epidemiológica Estadual e, desta, para o Ministério da Saúde. As fichas de notificação e investigação são numeradas e distribuídas pela SES e/ou SMS. Estão também disponíveis no endereço eletrônico: [www.saude.gov.br/sinanweb](http://www.saude.gov.br/sinanweb) (opção “Documentação”, a seguir “Sinan net”, “Fichas”, opção “Dengue”), mas deve ser utilizada a numeração distribuída pela SES e/ou SMS. Após analisar os dados, a vigilância epidemiológica municipal deve repassar, diariamente, o número de casos suspeitos ao setor de controle de vetores.

#### **DEFINIÇÕES DE CASO SUSPEITO:**

Pessoa que viva em área onde se registram casos de dengue, ou que tenha viajado nos últimos 14 dias para área com ocorrência de transmissão de dengue (ou presença de *A. Aegypti*). Deve apresentar febre, usualmente entre 2 e 7 dias, e duas ou mais das seguintes manifestações:

- Náuseas, vômitos;
- Exantemas;
- Mialgias, artralgias;
- Cefaleia, dor retro-orbital;
- Petéquias;
- Prova do laço positiva;
- Leucopenia.

Também pode ser considerado caso suspeito toda criança proveniente de (ou residente em) área com transmissão de dengue, com quadro febril agudo, usualmente entre 2 e 7 dias, e sem foco de infecção aparente.



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



## REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE 1 – RIO VERDE

### CASO SUSPEITO DE DENGUE COM SINAIS DE ALARME:

É todo caso de dengue que, no período de defervescência da febre, apresenta um ou mais dos seguintes sinais de alarme:

- dor abdominal intensa e contínua, ou dor a palpação do abdome;
- vômitos persistentes;
- acumulação de líquidos (ascites, derrame pleural, derrame pericárdico);
- sangramento de mucosa ou outra hemorragia;
- letargia ou irritabilidade;
- hipotensão postural e/ou lipotimia;
- hepatomegalia maior que 2cm;
- aumento progressivo do hematócrito;
- queda abrupta das plaquetas.

### CASO SUSPEITO DE DENGUE GRAVE:

É todo caso de dengue que apresenta um ou mais dos resultados abaixo:

- Choque devido ao extravasamento grave de plasma evidenciado por taquicardia, extremidades frias e tempo de enchimento capilar igual ou maior a 3 segundos, pulso débil ou indetectável, pressão diferencial convergente  $\leq 20$ mmHg; hipotensão arterial em fase tardia, acumulação de líquidos com insuficiência respiratória.
- Sangramento grave, segundo a avaliação do médico (exemplos: hematêmese, melena, metrorragia volumosa, sangramento do sistema nervoso central).
- Comprometimento grave de órgãos, tais como: dano hepático importante ( $AST/ALT > 1.000$ ), sistema nervoso central (alteração da consciência), coração (miocardite) ou outros órgãos.

### CONFIRMADO:

**Critério Laboratorial:** É todo caso suspeito de dengue confirmado laboratorialmente – sorologia IgM, NS1 teste rápido ou ELISA, isolamento viral, PCR, imuno-histoquímica.

**Critério Clínico-epidemiológico:** Nos períodos epidêmicos, os casos com sorologia negativa, mesmo que as amostras tenham sido coletadas em tempo oportuno, poderão ser confirmados por critério clínico-epidemiológico desde que tenha vínculo com um caso confirmado laboratorialmente, e que tenham sido descartadas outras etiologias.

**Óbito:** Todo paciente que cumpra os critérios da definição de caso suspeito ou confirmado que morreu como consequência da dengue. Quanto a pacientes com dengue e comorbidades que evoluírem para óbito durante o curso da doença, a causa básica do óbito deve ser considerada a dengue. Recomenda-se que os óbitos por dengue sejam revisados por uma comissão interdisciplinar e deve haver estudos laboratoriais específicos para dengue. Na impossibilidade de realização de confirmação laboratorial específica, considerar confirmação por vínculo epidemiológico com um caso confirmado laboratorialmente.

**Descartado:** Todo caso suspeito de dengue que possui um ou mais dos critérios a seguir:

- Diagnóstico laboratorial negativo (sorologia IgM). Deve-se confirmar se as amostras foram coletadas no período adequado.
- Tenha diagnóstico laboratorial de outra entidade clínica.
- Seja um caso sem exame laboratorial, cujas investigações clínica e epidemiológica são compatíveis com outras doenças.